



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6062

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Maria Helena de Quadros Lopes

**Data:** 04/12/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 67, de 13/12/2001. Altera e acrescenta parágrafo único ao artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Sobre o registro de presença dos vereadores).

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 59    **Número de folhas:** 05

---

# RESOLUÇÃO

Nº 67/2001

13.12.2001



Especie: PR  
Categoria: Modifica  
CX: 08  
Ordem: 59  
nº fls: 03

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2.001

AUTOR:

Vereadora – Maria Helena Lopes

ASSUNTO:

Altera o art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Montes Claros- MG e acrescenta parágrafo Único. (presença Vereadores registrada em livro próprio - nome, Vereadores ausentes à reunião será anotado no livro pelo Secretário.)

*Caixa*

### MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 04/12/2.001**
- 2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
- 3 - **JANUÁRIO EM REGIME DE URGÊNCIA**
- 4 - **Em 13.12.2001.**
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 67, de 13 de dezembro de 2001.

*Altera e acrescenta § único ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

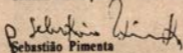
*"Art. 126 - A presença dos Vereadores é, a cada chamada, registrada em livro próprio."*

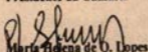
Art. 2º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*Parágrafo Único - O nome dos Vereadores ausentes à Reunião será anotado no livro pelo Secretário, após a última chamada, que o autenticará imediatamente após o encerramento da Reunião.*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de dezembro de 2001.

  
Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara

  
Maria Helena de Q. Lopes  
1ª Secretária

*f. NOTÍCIAS - 15.12.01*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO Nº 67, de 13 de dezembro de 2.001.**

*Altera e acrescenta § único ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:


*“Art. 126 – A presença dos Vereadores é, a cada chamada, registrada em livro próprio.”*


**Art. 2º** - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*Parágrafo Único – O nome dos Vereadores ausentes à Reunião será anotado no livro pelo Secretário, após a última chamada, que o autenticará imediatamente após o encerramento da Reunião.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de dezembro de 2001.

  
**Sebastião Pimenta**  
Presidente da Câmara

  
**Maria Helena de Q. Lopes**  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2001

*Altera o art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG e lhe acrescenta parágrafo único.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 126 – A presença dos Vereadores é, a cada chamada, registrada em livro próprio.”*

**Art. 2º** - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*Parágrafo Único – O nome dos Vereadores ausentes à Reunião será anotado no livro pelo Secretário, após a última chamada, que o autenticará imediatamente após o encerramento da Reunião.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001

*Maria Helena Lopes*  
**VEREADORA - MARIA HELENA LOPES**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*01 Reg. e vent. p*  
*[Signature]*  
*Mauro Ven*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE